

Id:030E63340D584E6D

Id:0471A8AC6AE2509B



Estado do Estado
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, LEI MUNICIPAL Nº 056/2021

O Município de Caridade do Piauí-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, portador de CPF:660.966.773-604, e a Sra. BEATRIZ MARIA FEITOSA ALENCAR, portadora de CPF nº 063.361.023-27, RG: 2.483.236 Psicóloga, inscrita no CRP-21/03938, residente e domiciliada na Rua João Benedito de Moraes, 251, bairro Soledade, na cidade de Simões, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Psicóloga para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente por um ano a partir do primeiro mês do ano seguinte, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à contratada o valor mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Cujas fontes de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária da NASF.

Caridade do Piauí (PI), 01 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 056/2002.

O Município de Caridade do Piauí-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, portador de CPF: 660.966.773-604, e a Sra. LAIANNY XAVIER CARVALHO, portadora de CPF nº 021.326.963-57, Número de Identidade: 5.025.751 assistente social, inscrita no CRESS-PI n. 5649, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Damasceno, N°96 bairro Centro, na cidade de Caridade do Piauí, no Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Assistente Social para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até 31 de dezembro de 2022, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** com recursos do PBF/IFMAS/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/OUTROS

Caridade do Piauí (PI), 01 de Julho de 2022.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Página 1

Id:0471A8AC6AE24E9D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Id:0471A8AC6AE24FBO



Portaria nº 049/2022, de 22 de julho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 056/2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.575/0001-28, com sede administrativa na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí/PI, neste ato representado pelo senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal, residente nesta cidade de Caridade do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e LUZIMEIRE DE MORAIS DOS REIS brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 2774530 SSP - PI e CPF nº 018.837.053-63, residente e domiciliado na Localidade Belomonte, s/n, Zona Rural de Caridade do Piauí - PI, adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de **Agente Comunitário de Saúde**, em substituição e com a mesma carga horária de trabalho do Sr.º Francisco Anunciado de Lima que se encontra em aberto, devido o mesmo aposentar-se. Nestes termos, passa assumir à contratada as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser encerrado automaticamente, ou aditivado por igual período a partir do primeiro mês do ano seguinte, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à contratada o valor mensal de **R\$ 1550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)**, a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Cujas fontes de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária de Recurso Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/ACS/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS..

Caridade do Piauí (PI), 01 de Julho de 2022.

Concessão de aposentadoria por idade com proventos proporcionais

O Prefeito de Curalinhos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 39 e art. 40, da Lei Orgânica do Município de Curalinhos, e nos termos da Lei Municipal nº 091/2007,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos sessenta e um anos de idade, e dezoito meses, cinco meses e quatorze dias de contribuição**, a servidora JAMIRA MARIA TORRES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 15-1, CPF: 748.207.453-87, com fundamento legal no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal; nos termos do art. 1º da lei federal nº 10.887/04**, combinado com os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF, com redação pela EC nº 41/2003.

Salário Base	R\$ 1.212,00
Média aritmética sobre 80% maiores remunerações	R\$ 1.296,25
Proporção de 65,40% sobre a média	R\$ 847,75
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Com direito a reajuste pela paridade com os servidores em atividade, aplica-se o art. 40, § 8º, da constituição federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativo a 1º de julho de 2022, pago com recursos do Regime Próprio de Previdência de Curalinhos.

Curalinhos-PI, em 22 de julho de 2022.

EVERARDO LIMA

ARAUJO:04261375311

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Dados: 2022.07.22 11:49:23 -03'00'

EDVAN MARTINS
DE
RESENDE:9201144
6368

Edvan Martins de Resende
Gerente do Curalinhos-prev

Assinado de forma digital por EDVAN
MARTINS DE RESENDE:92011446368
DN: cn=EDVAN, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - SFB,
ou=RESENDE, cn=CPF A3, ou=EM BRANCO,
c=BR, email=RESENDE92011446368@RESENDE92011446368
Dados: 2022.07.22 11:56:46 -03'00'